

Lei nº 717/94

autoriza a Doação a Eselva das
Extensões de Rede Elétrica e de
Outras Benfeitorias, obedecidas os
Padrões vigentes da concessionária.

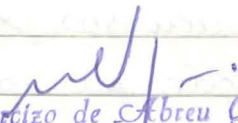
O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a doar à Eselva - Espírito Santo Centrais Elétricas, as extensões de rede e outras benfeitorias e equipamentos, obedecidos os padrões vigentes da concessionária dos serviços de produção e distribuição de energia elétrica, construídos e adquiridos pelo município de Alfredo Chaves.

Art. 2º - A doação de que trata o art. 1º é correspondida pela concessionária mediante a assunção das responsabilidades de operação, conservação e manutenção das redes elétricas, em cumprimento a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 19 de outubro de 1994.


Narcizo de Abreu Grassi
Prefeito Municipal

Lei nº 718/94

Cria serviço autônomo de
água e esgoto do município
e da outras Providências.